MPN 3041

Lei n: 679 Isento

Dispõe sôbre concessão de ajuda financeira ao escritório da ACAR

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio para concessão de ajuda financeira ao escritório da Associação de Crédito e Assistência

Rural "ACAR", instalado nesta cidade.

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida nos seguintes exercícios.

NCr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) no exercício de 1.969

NCr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) no exercício de 1.970

NCr$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos) no exercício de 1.971.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas nos orçamentos dos exercícios de 1.969, 1970 e 1971

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de novembro de 1.968.

Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 680 Livro Diário Abertura